

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GENERAL CÂMARA

General Câmara, Rio Grande do Sul, Brasil • Quinta-feira, 01 de outubro de 2020 • ANO II – EDIÇÃO N° 314

SUMÁRIO

SEÇÃO I – PODER EXECUTIVO – Pág. 01.

SEÇÃO II – PODER LEGISLATIVO – Sem publicação.

SEÇÃO III – PUBLICIDADE DE CARÁTER INFORMATIVO/EDUCATIVO – Sem publicação.

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N° 110/2020

De 1° de outubro de 2020.

Dispõe sobre as medidas de Distanciamento Controlado para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia do Coronavírus (Covid-19) durante o período de campanha eleitoral, e dá outras providências.

HELTON HOLZ BARRETO, Prefeito Municipal de General Câmara, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 75 da Lei Orgânica do Município e:

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal n° 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19), a serem adotadas por todos os Municípios;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual n° 55.240 e demais atualizações que institui o Sistema de Distanciamento Controlado;

CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município;

CONSIDERANDO a Portaria n° 617/2020 do Governo do Estado do Rio Grande do SUL;

CONSIDERANDO o bem-estar de toda a população advindo de medidas que possibilitem a redução da transmissão do COVID-19, em especial no período eleitoral,

DECRETA:

Art. 1° O Município de General Câmara aplicará integralmente as atualizações do Sistema de Distanciamento Controlado constantes no Decreto Estadual n° 55.240, no período eleitoral.

Art. 2° As atividades eleitorais ficam regulamentadas da seguinte maneira:

I – Comícios:

a) Proibição total.

II – Passeatas:

a) Proibição total.

III – Carreatas:

a) Permitida com restrições conforme plano de Distanciamento Controlado do Rio Grande do Sul;

b) A realização de carreatas deve ser obrigatoriamente comunicada com antecedência mínima de 48h à Vigilância Sanitária;

c) Proibição de aglomeração de pessoas fora dos veículos na concentração;

d) Dispersão imediata dos veículos após a realização da carreata.

IV – Reuniões em diretórios:

a) Permitida com restrições conforme plano de Distanciamento Controlado do Rio Grande do Sul;

b) Limite máximo de 30 pessoas;

c) Será considerado um raio de 15 (quinze) metros ao entorno do diretório como de responsabilidade da Coordenação de Campanha.

V – Reuniões políticas em locais diversos ao diretório:



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE GENERAL CÂMARA

Instituído pela Lei n° 2081, 07 de março de 2018.
Regulamentado pelo Decreto n° 042/2019, de 25 de junho de 2019.



Diário Oficial assinado
eletronicamente com
Certificado Padrão
ICP-Brasil

PREFEITO MUNICIPAL
HELTON HOLZ BARRETO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CARLOS AUGUSTO DUARTE

RESPONSÁVEL – EDIÇÃO E PUBLICAÇÃO
FELIPE GUTERRES DA ROCHA

VICE-PREFEITO
JOSÉ GERALDO DIEFENTHAELER DIAS

DIRETORA DO DEP. DE ADM. GERAL
NATÁLIA DA SILVA MENTZ



- a) Permitida com restrições conforme plano de Distanciamento Controlado do Rio Grande do Sul;
- b) Deve haver ao menos a participação de um candidato da coligação majoritária ou coligação proporcional;
- c) A limitação de pessoas por espaço será:
 - 10 pessoas em espaços com até 50m²;
 - 15 pessoas em espaços de 51m² até 100m²;
 - 20 pessoas em espaços de 101m² até 200m²;
 - 30 pessoas nos espaços maiores que 201m².

VI – Distribuição de materiais de campanha:

- a) Permitida com restrições conforme plano de Distanciamento Controlado do Rio Grande do Sul;
- b) Permitida a distribuição em duplas para entrega em residências ou na rua;
- c) No diretório o atendimento deve ser individualizado.

Art. 3º Esse decreto poderá sofrer alterações considerando o Plano de Distanciamento Controlado do Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 4º As penalidades serão as expostas no Código Sanitário Municipal sem prejuízo das demais sanções penais cabíveis.

Art. 5º Este Decreto em vigor da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GENERAL CÂMARA, em 01 de outubro de 2020.

HELTON HOLZ BARRETO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

CARLOS AUGUSTO DUARTE
Secretária Municipal de Administração

EDITAL Nº 058/2020
EDITAL DE CHAMADA DE APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO

O Município de General Câmara, através do Prefeito Municipal Helton Holz Barreto, torna público, para conhecimento dos Candidatos Aprovados em Concurso Público, que estão sendo chamados para o preenchimento de vagas nos Cargos de:

Nº	Nome	Cargo	Classificação
1	Bruna Meyer Perroni	Enfermeira	13º lugar

O candidato chamado deverá comparecer na Diretoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de General Câmara, sito na Rua Gen. David Canabarro, nº 120, 2º andar, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação do presente Edital, no horário das 08h30min às 11h e das 13h30min às 16h. O não comparecimento ou a falta de pronunciamento do interessado implicará na Exclusão Automática do Processo.

Registre-se e Publique-se

General Câmara, 1º de outubro de 2020.

HELTON HOLZ BARRETO
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

PORTARIA Nº 198/2020
De 1º de outubro de 2020

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO, DE APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CARLOS AUGUSTO DUARTE, Secretário Municipal de Administração do Município de General Câmara, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que confere o Decreto nº 032/2019 de 15 de maio de 2019,

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR servidor aprovado no Concurso Público 001/2018, homologado pelo Edital 037/2018.

NOMEADO	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
Bruna Meyer Perroni	Enfermeira	13º lugar

Art. 2º O nomeado terá o prazo de 15 (quinze) dias para tomar posse do cargo, podendo, a pedido, ser prorrogado por igual período, conforme item 13.4 do Edital do Concurso.

Art. 3º O empossado terá o prazo de 05 (cinco) dias para entrar em exercício, contados da data da posse, conforme dispõe o parágrafo 2º do art. 13 da Lei Municipal nº 1823/2014.

Art. 4º Ao entrar em exercício, o servidor fica sujeito a estágio probatório por período de 03 (três) anos, conforme dispõe o art. 17 da Lei Municipal nº 1823/2014.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE GENERAL CÂMARA, em 1º de outubro de 2020.

CARLOS AUGUSTO DUARTE
Secretário Municipal de Administração

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE ALTERAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2020

O Município de General Câmara torna público a retificação do edital da licitação supracitada, publicada no D.O.E.G.C de 22/09/2020, licitação Processo nº 230/2020 na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objeto: **Registro de preços para aquisição de Cestas Básicas para serem doadas para Famílias carentes inseridas no cadastro único, durante o decorrer do ano.** Reagenda-se a sessão de abertura para o dia 13 de outubro de 2020, às 09 horas. Informações site www.generalcamara.rs.gov.br (51)3655-1399 Ramal 216.

General Câmara/RS, 30 de setembro de 2020.

HELTON HOLZ BARRETO
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº: 218/2020
Contratante: Município de General Câmara.
Contratada: CONCRECOR OBRAS LTDA
Objeto: Contratação de empresa da rama de engenharia para prestação de serviços de pavimentação na Travessa João Albanus, Centro, na cidade de General Câmara, R/S, bem como o fornecimento de todo o material necessário.
Solicitante: Secretaria de Planejamento.
Valor: R\$ 139.000,75 (cento e trinta e nove mil e setenta e cinco centavos)
Data da assinatura: 01/ 10/2020.
Procedimento Licitatório: Tomada de Preço 04/2020.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 04/2020

O prefeito Municipal de General Câmara, no uso das atribuições legais, de acordo com o art. 43, VI, da Lei 8.666/93, e conforme consta no Processo 203/2020, Resolve, **ADJUDICAR** o item licitado ao seguinte licitante: CONCRECOR OBRAS LTDA /CNPJ nº 02.493.319/0001-21 perfazendo o valor total de R\$139.000,75 (cento e trinta e nove mil e setenta e cinco centavos), e **HOMOLOGAR** o presente processo licitatório na modalidade Tomada de Preço Nº



04/2020, cujo objeto é destinado a Contratação de empresa do ramo de engenharia para prestação de serviços de pavimentação na Travessa João Albanus, Centro, na cidade de General Câmara, R/S, bem como o fornecimento de todo o material necessário .

General Câmara – RS, 01 de outubro de 2020.

HELTON HOLZ BARRETO
Prefeito Municipal

PODER LEGISLATIVO

SEM ATOS OFICIAIS PARA ESTA DATA.

